



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 089/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA AO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 071/2011, DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de suplementação do Orçamento Vigente, Lei nº 071/2011, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento vigente, Lei nº 071/2011.

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do presente Crédito Suplementar se dará por anulação de dotação e/ou excesso de arrecadação em consonância com a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campestre/AL, 31 de Dezembro de 2012.

**AMARO GILVAN DE CARVALHO
PREFEITO**

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Aos Trinta e um dias do mês de Dezembro de Dois mil e Doze.

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO